

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 36758 Validade 12/07/2026 Protocolo 176574585
--	--	--

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 176574585, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física HIDRELÉTRICA GERMANIA DO VERDE LTDA			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 23704866000189		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO	
Endereço AV. CANDIDO DE ABREU 140 CONJ 203			
Bairro *****	Município CURITIBA	UF PR	Cep 80530901

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento CENTRAL GERADORA HIDRELÉTRICA - CGH GERMÂNIA	
Tipo de empreendimento/atividade CGH Germânia	
Endereço ZONA RURAL DE TUPÃSSI	Bairro *****
Município Tupãssi	Cep 85945000
Corpo Hídrico do Entorno Rio Verde	Bacia Hidrográfica Piquiri
Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Final *****

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Trata-se de solicitação de Licença de Operação para empreendimento de geração de energia elétrica por aproveitamento hidráulico localizado entre os municípios de Nova Aurora e Tupãssi. Este empreendimento está localizado no ponto de coordenadas geográficas 24°36'42,40"S e 53°26'9,34"W, rio Verde, bacia do rio Piquiri, com potência instalada de 1,00 MW.

CONDICIONANTES

A licença foi emitida de acordo com o que estabelecem a Resolução CONAMA nº 06/86, Resolução CONAMA nº 237/97, Resolução CONAMA 279/01, Resolução CEMA nº 107/20, Resolução SEDEST nº 09/2021, Lei Federal nº 9.074/95, Lei Federal nº 9.985/00, o Artigo 17 da Lei Federal nº 11.428/06, Lei Federal nº 12.651/12, a Lei Federal nº 13.360, o Decreto Federal nº 7.830/12, Resolução SEMA nº 003/19 que estabelecem os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos no Licenciamento Ambiental deste tipo de atividade e autorizam a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes, a serem atendidas na próxima fase do Licenciamento Ambiental.

Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do Cadastro de Obras Diversas, no Relatório de Cumprimento das Condicionantes da Licença de Instalação da CGH GERMÂNIA e nas informações complementares, apresentadas pela requerente e apensadas ao volume do processo e não dispensa, tampouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal,



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 36758

Validade 12/07/2026

Protocolo 176574585

estadual ou municipal.

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

- " Central Geradora Hidrelétrica - CGH GERMÂNIA
- " Rio Verde, bacia hidrográfica do rio Piquiri, PR
- " Coordenadas Geográficas do Canal de Desvio (emboque): 24°37'03,9"S e 53°25'59,01"W
- " Coordenadas Geográficas da Casa de Força: 24°36'42,40"S e 53°26'9,34"W
- " Nível de Água de Montante em 484,00 m
- " Reservatório: O empreendimento não terá reservatório
- " Barramento: Barragem tipo soleira vertente em concreto armado (emboque) e terá 33,17 m de comprimento e com 0,50 m de altura e na maior cota 2,50 m
- " Canal de adução: Com 993,50 m de extensão e 5,00 metros de largura
- " Conduto Forçado em aço com 86,00 metros de extensão
- " Vazão sanitária remanescente mínima: 0,56 m3/s
- " Potência: 1,00 MW e Potência média de 0,62 MW.

Este empreendimento, está de acordo com as características consideradas para emissão desta Licença de Operação, e devem ser atendidas as seguintes condicionantes:

1. Implementar e Executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos (RAS) (RDPA), mantendo-os num mínimo de cinco anos com orçamento compatível à sua execução, à exceção daqueles definidos com prazo superior.
2. Deverá ser mantida a apresentação, ao Instituto Água e Terra, de relatórios de todos os Planos, Programas e Subprogramas do RDPA e outros a serem estabelecidos, com manifestações conclusivas sobre os dados apresentados, em periodicidade conforme cronograma apresentado. Aqueles que não estiverem definidos o prazo de entrega, deverão ser enviados trimestralmente.
3. Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes da Renovação da Licença Ambiental de Instalação deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.
4. Manter a Área de Preservação Permanente em toda a área de abrangência do empreendimento de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 12.651/2012 e implantar o projeto de recomposição para essa área de preservação permanente (APP), contemplando o isolamento da área.
5. Manter a implantação/reposição florestal com espécies nativas nas áreas destinadas a reposição florestal.
6. O Plano de Ação Emergencial - PAE do empreendimento deverá ser mantido e atualizado em todas as instâncias de sua existência.
7. Apresentar o PAE na Defesa Civil do município, encaminhando comprovante no prazo de 30 (trinta) dias.
8. O empreendedor deverá manter uma página na internet com o nome do empreendimento, na qual deverá conter as informações da HIDRELÉTRICA GERMÂNIA DO VERDE LTDA. tais como, estudos, relatórios, licenças ambientais, ente outros, responsabilizando-se em manter atualizadas as informações e disponíveis para o acesso público.
9. Inserir no endereço eletrônico do empreendimento, em prazo de 30 (trinta) dias, os estudos do Relatório Ambiental Simplificado - RAS e Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais - RDPA, assim como os demais estudos, relatórios e documentos relacionados com o licenciamento do empreendimento.
10. Efetuar o registro fotográfico e de imagens, visando o registro histórico do empreendimento, devendo tal procedimento deverá ser repetido a cada 5 anos, até o término da concessão ou descomissionamento.
11. O Monitoramento de Fauna deverá ocorrer por no mínimo durante dois anos posteriores ao início da operação da atividade, com aprovação do plano de trabalho, em protocolo específico para tal, conforme Portaria IAP nº 097 de 2012 e Instrução Normativa IBAMA nº 146 de 2007.
12. Dar continuidade as tratativas para assinatura do Termo de Compromisso para medidas compensatórias aos impactos ambientais previstos para a implantação do empreendimento, conforme protocolo nº 14.307.116-2.
13. Dar continuidade ao atendimento previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica) e Resolução SEMA nº 03/2019, considerando-se as áreas prioritárias para conservação conforme protocolo nº 16.630.791-0.
14. Deverá ser mantida a vazão mínima remanescente de 0,56 m3/s, no trecho de vazão reduzida (TVR), inclusive durante a fase de operação da CGH Germânia.
15. Deverá ser solicitada a Renovação da Licença de Operação do empreendimento CGH Germânia em protocolo específico para tal.
16. O empreendedor deverá publicar o RECEBIMENTO da Licença de Operação, em jornal de circulação regional e no Diário Oficial do Estado, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 6, de 24 de janeiro de 1986, em

Impressa: 12/07/2021 10:50:10

Página: 2 de 3

 Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo	 Instituto Água e Terra Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 36758 Validade 12/07/2026 Protocolo 176574585
prazo de no máximo 30 (trinta) dias, com encaminhamento ao Instituto Água e Terra para anexar ao procedimento de licenciamento ambiental que deu origem à licença, sob pena de invalidação do procedimento administrativo. 17. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar licença/autorização ambiental expedida, quando ocorrer: - o Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; - o Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença ou da autorização; - o Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde. 18. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual nº 857/79, art. 7º, parágrafo 2º. 19. O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08. 20. A presente Licença Ambiental de Operação poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97. 21. As ampliações ou alterações no empreendimento ora licenciado de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107/2020, de 09/09/2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada. 22. O requerente da presente licença fica CIENTE que havendo inventário aprovado pela ANEEL para o mesmo trecho do rio Verde, a presente licença ambiental não lhe confere direito adquirido no que se refere à prevalência das PCH's e UHE's sobre as CGH's. 23. Esta Autorização Ambiental para Licença de Operação deverá ser emitida para CGH Germânia com a potência de 1,00 MW. 24. O empreendedor deverá pronunciar-se sobre o aceite das condicionantes acima relacionadas, em prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da presente Autorização.		
Local e data Ponta Grossa, 12 de julho de 2021		
O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.	Carimbo e assinatura do representante do IAP	

Documento: **LOCGHGermania.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Jose Volnei Bisognin** em 12/07/2021 10:53.

Inserido ao protocolo **17.657.458-5** por: **Liana do Rocio Bastos de Moraes** em: 12/07/2021 10:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e3bd606ffaec3388c4b591d974ae31e.